



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
GABINETE DO PREFEITO



LEI 430/2019

21 de novembro de 2019

Dispõe sobre a denominação de Loteamento e vias públicas e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O loteamento localizado no conjunto Antônio Firmino (sem teto), na estrada de que dá acesso ao Povoado Curralinho - zona de expansão urbana desta cidade.

Art. 2º. As ruas existentes no loteamento “Antônio Firmino (sem teto)” com denominação atual em letras passarão para nomes de cidadãos poço-redondondenses historicamente reconhecidos pela população municipal, de acordo com os incisos abaixo, conforme mapa em anexo:

- a) a antiga Rua “A” passará a ser Rua João Feitosa de Souza;
- b) a antiga Rua “B” passará a ser Rua Wellington Alves cunha;
- c) a antiga Rua “C” passará a ser Rua José Adoque da silva;
- d) a antiga Rua “D” passará a ser Rua Adelina Maria Gomes;

Art. 3º. Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da nova denominação dos logradouros.

Art. 4º. Esta lei em entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Redondo/SE, 21 de novembro de 2019.


ADEMILSON CHAGAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL